



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
EDITAL Nº 001
CRENCIAMENTO Nº 001/2022 FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Finanças, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 29.392.090/0001-95, com sede na Tv. Vereadora virgolina Coelho, nº 1145, Saõ Luiz II, Conceição do Araguaia-PA – TORNA PÚBLICO que promoverá CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para implantar sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, que terá início dia **19 de Abril de 2022, a partir das 09:00 horas** e se estenderá até o dia **18 de maio de 2022 às 14:00 horas**, este período as empresas poderão se credenciar juntando os documentos necessários. Demais informações acerca do edital podem ser obtidas pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

1. OBJETO:

CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para implantar sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes as alternativas para pagamento de forma à vista ou parcelada, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação entre os sistemas da OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO e da CRENCIADA, através do qual a OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, coletará em tempo real, repassando à Secretaria de Finanças, valores referentes a tributos municipais, para quitação dos mesmos, parcelando tal valor ao cidadão/usuário, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que a OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, uma vez aprovada à transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no Banco autorizado a arrecadar para o Município de Conceição do Araguaia - PA os débitos quitados na operação, devendo ser efetuado na compensação bancária de forma integrada, em até 01 (um) dia útil após a data da transação efetivada do cartão de crédito.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o cenário social e econômico Brasileiro, torna-se fundamental que a Administração Pública modernize os mecanismos para facilitar e garantir o recebimento de créditos dos mais variados tipos de receitas e ao mesmo tempo desburocratizar os atos de ordem operacional deixando-os mais ágeis e eficientes.

Nesse contexto, a disponibilidade de serviços para recebimento de créditos com opções de pagamentos por operadoras de cartões de crédito ou débito está cada vez mais difundidas junto aos órgãos das Administrações Públicas. Além de ser um meio com uso crescente no país, os cartões de crédito, em especial, ainda permitem que o pagamento seja feito em dia, evitando assim a inadimplência perante o Município, mas o desembolso efetivo para o contribuinte ocorre no vencimento da sua fatura.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para oferta aos contribuintes de alternativa de pagamento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

tributos municipais, por meio de cartão nas funções débito ou crédito, será realizado em consonância com as disposições fixadas neste Termo de Referência.

3.2. As empresa(s) credenciada(s) poderão firmar sem ônus, Termo de Credenciamento com as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar as operações e os respectivos pagamentos, autorizados por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

3.3. O Credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações, contra prestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

3.4. Após a conclusão das fases do credenciamento será emitido pelo MUNICIPIO o TERMO DE CREDENCIAMENTO DE NATUREZA NÃO ONEROSA, para que a(s) empresa (a) desenvolva(m) os serviços objeto deste Termo de Referência, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

4. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

ENVELOPE: 001 – DOCUMENTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ENDEREÇO/TELEFONE
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MEIOS DE
PAGAMENTOS

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2. Registro comercial, no caso da empresa individual (requerimento de empresário)

ENVELOPE: 002 – CREDENCIAMENTOS SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

4.3. O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á no período de 19 de Abril de 2022 a 18 de maio de 2022, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitação, localizado na sede do Município, devendo os interessados apresentar os documentos necessários.

4.4. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.5. O interessado, a qualquer tempo, enquanto a municipalidade mantiver o interesse nos serviços objeto do presente credenciamento, poderá formalizar pretensão em se credenciar, desde que



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

atendidas às exigências do Edital.

4.6. Poderão credenciar-se empresas legalmente constituídas, com sede ou não no Município de Conceição do Araguaia-PA.

4.7. A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

4.8. Não podem concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, empresas:

4.8.1. Em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.8.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Conceição do Araguaia-PA;

4.8.3. Reunidas em consórcio e/ou controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.8.4. Que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Conceição do Araguaia-PA;

4.8.5. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4.8.6. Carta de Credenciamento, conforme **anexo II**.

5. DO ENVELOPE

5.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

5.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4. A Secretaria de Administração reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

dispositivo deste Edital, a Comissão de Licitação considerará a empresa não credenciada.

5.6. O envelope nº 001 deverá conter os seguintes documentos:

5.6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

VI – Declaração de que fará crédito em conta do Município no dia útil seguinte ao da transação financeira objeto deste chamamento, tendo que a operação ser modalidade D+1.

5.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.6.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação através de apresentação de Certificação válida expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) de que o processamento da transação opera em plena conformidade com os padrões estabelecidos pelo PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards - Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento).

II – Comprovar a autorização como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado.

III – Declarar que tem condições de disponibilizar para o pagador, imediatamente após a quitação, o ticket da operação com o cartão débito ou crédito os comprovantes de pagamento fornecidos pela instituição arrecadadora, podendo essa disponibilização ocorrer por meio eletrônico (Whatsap ou SMS)

IV – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove expertise na intermediação de pagamentos conforme objeto do presente edital de credenciamento

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, então, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital para habilitação, a Comissão de Licitação, divulgará o representante legal da(s) credenciada(s), através de fixação em mural na sede administrativa do Município, mediante mensagem encaminhada por e-mail.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis através do licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação dos classificados, ficando, nesse período, autorizados a assistir ao processo, no Setor de Licitações, observadas as seguintes determinações:

7.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação.

7.2.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado através de publicação no átrio da sede administrativa do Município.

7.2.3. Havendo mais de um interessado por objeto descrito no item I, o critério de desempate será



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

uma avaliação da Comissão Permanente para avaliação de projetos protocolados para o Setor de Licitações na qual irá avaliar melhor projeto e contrapartida a ser oferecida.

8. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2. Fica assegurado ao Município o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.3. O edital será publicado no átrio do Poder Executivo, na página eletrônica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com e em outros veículos que a legislação exigir.

10.4. Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com Protocolos.

10.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

10.6. A Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA disponibilizará aos Credenciados as informações necessárias para promover arrecadação, sempre respeitado os sigilos das informações fiscais.

10.7. A Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA disponibilizará espaço físico no Paço Municipal, sob sua exclusiva ótica suficiente para viabilizar a implantação da cobrança em ATM, sendo certo que devido às limitações físicas do Paço, somente para aquela credenciada que praticar as mais baixas cobranças de taxas e tarifas aos munícipes e contribuintes, ficando disponibilizados às demais apenas os canais remotos.

10.8. A Prefeitura de Conceição do Araguaia-PA disponibilizará em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos contribuintes às plataformas de operacionalização dos pagamentos.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de Abril de 2022.

Wander Menezes Duarte
Secretário de Finanças



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para implantar sistema de gestão de pagamentos, com a finalidade de viabilizar a quitação de tributos municipais, com o uso de cartões de débito ou crédito, disponibilizando aos contribuintes as alternativas para pagamento de forma à vista ou parcelada, mediante a instalação, dentre outras iniciativas, de um canal de comunicação entre os sistemas da OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO e da CREDENCIADA, através do qual a OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, coletará em tempo real, repassando à Secretaria de Finanças, valores referentes a tributos municipais, para quitação dos mesmos, parcelando tal valor ao cidadão/usuário, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha, sendo que a OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, uma vez aprovada à transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no Banco autorizado a arrecadar para o Município de Conceição do Araguaia - PA os débitos quitados na operação, devendo ser efetuado na compensação bancária de forma integrada, em até 01 (um) dia útil após a data da transação efetivada do cartão de crédito.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário social e econômico Brasileiro, torna-se fundamental que a Administração Pública modernize os mecanismos para facilitar e garantir o recebimento de créditos dos mais variados tipos de receitas e ao mesmo tempo desburocratizar os atos de ordem operacional deixando-os mais ágeis e eficientes.

Nesse contexto, a disponibilidade de serviços para recebimento de créditos com opções de pagamentos por operadoras de cartões de crédito ou débito está cada vez mais difundidas junto aos órgãos das Administrações Públicas. Além de ser um meio com uso crescente no país, os cartões de crédito, em especial, ainda permitem que o pagamento seja feito em dia, evitando assim a inadimplência perante o Município, mas o desembolso efetivo para o contribuinte ocorre no vencimento da sua fatura.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para oferta aos contribuintes de alternativa de pagamento de tributos municipais, por meio de cartão nas funções débito ou crédito, será realizado em consonância com as disposições fixadas neste Termo de Referência.

3.2. As empresa(s) credenciada(s) poderão firmar sem ônus, Termo de Credenciamento com as empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras, para processar as operações e os respectivos pagamentos, autorizados por instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.3. O Credenciamento será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações, contra prestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

3.4. Após a conclusão das fases do credenciamento será emitido pelo MUNICÍPIO o TERMO DE CREDENCIAMENTO DE NATUREZA NÃO ONEROSA, para que a(s) empresa (a) desenvolva(m) os serviços objeto deste Termo de Referência, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Credenciamento pretendido consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as atribuições de cada um:

4.1.1. Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos usuários a disponibilização da alternativa de pagamento;

4.1.2. Integração da empresa credenciada com o sistema de gestão de ISSQN e tributário do Município para realizar as baixas de pagamentos automáticas;

4.1.3. Integração da empresa credenciada com a Instituição financeira centralizadora dos recebíveis tributários para creditar os recebíveis diariamente de forma integrada, constando o valor de cada operação e nome do contribuinte que efetuou o pagamento de forma individualizada;

4.2. São atribuições dos partícipes do Credenciamento:

4.2.1. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento da parceria;

4.2.2. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

4.2.3. Levar ao conhecimento do outro partícipe, ocorrência que interfira no andamento das atividades, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

4.2.4. Notificar, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

4.3. Encaminhar relatório de arquivo de retorno;

4.4. A gestão e fiscalização da empresa credenciada ficará a cargo do gestor do Termo de Credenciamento.

4.5. O recebimento dos tributos pelo Contratado será feito dentro dos prazos fixados nas GUIAS, ficando os mesmos automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, quando não houver expediente bancário e/ou nas repartições do MUNICÍPIO de Conceição do Araguaia – PA.

5. DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

5.1. O recebimento de tributos de competência do Município pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e repassado de forma integral ao Município, por meio de suas conta a serem fornecidas à(s) empresa(s) credenciada(s), podendo ser realizado parcelamento, diretamente ao cidadão usuário, por meio de cartão de crédito, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

5.2. As empresas referidas no objeto deste Termo de Referência deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, inclusive



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

parcelados, mediante uso de cartões de débito e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras, e apresentarão ao interessado os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

5.3. As empresas poderão utilizar espaço nas instalações do órgão para prestarem os serviços objeto deste Termo de Referência, no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao público, observado as seguintes condições:

5.3.1. Todos os equipamentos de informática, sistema envolvendo **HARDWARE**, **SOFTWARE** e comunicação de dados, bem como os móveis necessários para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade e custo da empresa(s);

5.3.2. As atividades desenvolvidas no ambiente em que ocorre o atendimento ao público serão exclusivamente para tratar dos serviços relacionados a parcelamentos de débitos relativos tributos municipais;

5.3.3. Qualquer alteração no **LAYOUT** deverá ser aprovada com antecedência por meio do Departamento tributário, com homologação do Secretário Municipal de Finanças;

5.3.4. Os funcionários que exercerão atividades em nome da empresa deverão ser previamente identificados e portar crachá de identificação no ambiente, bem como estarem devidamente registrados dentro das normas legais previstas em convenção trabalhista.

5.4. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento.

5.5. A aprovação e efetivação do parcelamento por meio do cartão de crédito fica ao encargo da operadora de cartão de crédito, com a baixa do respectivo débito para os fins a que se destina o atendimento.

5.6. Os Contratados estão impedidos de proceder estornos de valores arrecadados, devendo prevalecer as informações constantes das GUIAS. Todos os casos de recebimento indevido serão resolvidos diretamente pelo departamento de Receita Municipal.

5.7. A **AGÊNCIA DEPOSITÁRIA**, fica encarregada de creditar ao **MUNICÍPIO** de forma integrada e automática através de API, devendo cada lançamento de crédito corresponder, rigorosamente, ao valor total arrecadado em uma mesma data, sendo vedado, portanto, agrupar valores arrecadados em datas diversas num mesmo e único lançamento de crédito, na conta indicada abaixo:

BANCO 655 - NOBEBANK

Nº da Agência: 1111-0

Nº da conta: 618.000.475-5

5.7. O Contratado creditará de forma integrada por API na conta fornecida acima diariamente até às 10:00 (dez) horas do primeiro dia útil seguinte a arrecadação, o montante e o volume arrecadado de forma individualizada e com o nome do contribuinte com o valor do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6 – VIGÊNCIA

6.1 O edital, que abriga o credenciamento, objeto deste Termo de Referência, ficará permanentemente aberto para inscrição, evidenciado sua disposição para consulta, em tempo integral, no site <https://conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/> link “licitação”.

6.2 - Os interessados em se credenciar deverão enviar a Documentação necessária conforme estipulado no Edital.

6.3 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do procedimento de credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que militem no ramo pertinente ao objeto descrito especificado neste Termo de Referência, observado o atendimento das seguintes condições de participação:

- a) satisfazer as condições estabelecidas neste Termo de Referência e outras contidas Edital de Credenciamento.
- b) Cumprir todas as normas e regulamento do **Decreto nº 003/2022, de 10 de Janeiro de 2022**, deste Município.

7.2. Somente serão considerados dias úteis, para efeito de contagem de prazo, inclusive para fins de repasse, os dias em que houver expediente normal nas repartições do MUNICÍPIO e no Contratado.

7.3. É vedada a participação de:

- a) empresas que não atendam às condições e exigências contidas no presente Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;
- b) empresas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) de interessados constituídos sob a forma de consórcio;
- d) os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo; e,
- e) empresas que tenham em sua composição societária ou em seu quadro de pessoal algum dirigente ou responsável técnico que seja ou esteja agente político, aquele servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do Município ou ainda, aquele servidor pertencente ao setor de contratos e licitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência do credenciamento de que trata este Edital, acrescida de mais seis meses, observados os termos do disposto no art. 33 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. O gestor, representante do Município no Termo de Credenciamento, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, no supracitado Termo de Credenciamento e em observância às disposições deste Edital, é o Secretário de Finanças Wander Menezes Duarte, o qual indicara um



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

servidor para acompanhar e fiscalizar este processo.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

9.1. Da pessoa jurídica, do tipo Instituições Financeiras, interessada em se credenciar para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, conforme legislação vigente, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Documentação Jurídica, qualificação técnica, fiscal e Econômico – Financeira:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
- c) Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);
- f) Declaração, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Conceição do Araguaia – PA;
- g) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
- j) Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- l) Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
- o) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

10.2. Prestar contas da gestão do serviço autarquia e aos usuários, nos termos definidos no contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 10.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do contrato;
- 10.4. Cuidar para que haja, soluções de continuidade na prestação do serviço em questão, 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato;
- 10.5. Arcar com a despesa de uso de todos os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços;
- 10.6. Dotar os locais indicados de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda;
- 10.7. As ferramentas necessárias para a comunicação via internet são de responsabilidade da Contratada.
- 10.8. Afixar em locais visíveis e disponibilizar através de sítio eletrônico na internet, os encargos nos parcelamentos em até 12 (doze) vezes, expondo de forma clara, os custos dos encargos ao cliente.
- 10.9. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Contratante para utilização dos equipamentos e/ou sistemas para o levantamento dos valores devidos, para a realização dos parcelamentos e para as emissões dos relatórios necessários na concretização da operação, bem como, para a verificação e avaliação dos resultados.
- 10.10. Atender todas as determinações da Autarquia e legislação vigente;
- 10.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas no Termo de Referência;
- 10.12. Alimentar a base local da Autarquia com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados;
- 10.13. Disponibilizar acesso ao sistema para obtenção de relatórios para à Autarquia Municipal contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle no modelo e na forma a ser estabelecida;
- 10.14. O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados aos débitos, será efetivado pela empresa contratada junto à Autarquia, diariamente até às 10:00 (dez) horas do primeiro dia útil seguinte a arrecadação, o montante e o volume arrecadado de forma individualizada e com o nome do contribuinte com o valor do pagamento.
- 10.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 10.16. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados;
- 10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Gestor em seu acompanhamento;

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Indicar servidor para realização de curso para treinamento para utilizar as tecnologias disponibilizadas pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.4. Indicar espaço físico com as devidas redes de energia/lógica para funcionamento da tecnologia.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12.4. o descumprimento aos regulamentos do Decreto nº 003/2022 de 10 de Janeiro de 2022, deste município.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do prejuízo constatado, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

14.2. A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.3. A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA dirimirá as dúvidas que suscitem este Termo desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, São Luiz II, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

14.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.5. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Conceição do Araguaia – PA, xxxxxx de xxxxxx de 2022.

Wander Menezes Duarte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO III

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, na modalidade EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como formular propostas, recorrer praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante.

Anexar

No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado:

Fotocópia do Estatuto e da Ata de Eleição/Nomeação da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.

No caso do credenciante ser Procurador:

Fotocópia de Procuração Pública, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022.
PROCESSO N.º 412/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES AS ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, MEDIANTE A INSTALAÇÃO, DENTRE OUTRAS INICIATIVAS, DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E DA CREDENCIADA, ATRAVÉS DO QUAL A OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, COLETARÁ EM TEMPO REAL, REPASSANDO À SECRETARIA DE FINANÇAS, VALORES REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA QUITAÇÃO DOS MESMOS, PARCELANDO TAL VALOR AO CIDADÃO/USUÁRIO, MEDIANTE USO DE CARTÃO DE CRÉDITO PESSOAL OU EMPRESARIAL, COM SENHA, SENDO QUE A OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, UMA VEZ APROVADA À TRANSAÇÃO PELO EMISSOR DO CARTÃO, PAGARÁ INTEGRALMENTE, NO BANCO AUTORIZADO A ARRECADAR PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA OS DÉBITOS QUITADOS NA OPERAÇÃO, DEVENDO SER EFETUADO NA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA DE FORMA INTEGRADA, EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A DATA DA TRANSAÇÃO EFETIVADA DO CARTÃO DE CRÉDITO,

CONTRATANTE: A **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Wander Menezes Duarte, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp -PA, residente na Rua Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para fornecimento de software conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme o Processo Licitatório **CREDENCIAMENTO** nº. XXX/2022, de XXX de XXX de 2022, e de conformidade com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo), em face do resultado obtido no

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA IMPLANTAR SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM O USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO, DISPONIBILIZANDO AOS CONTRIBUINTES AS ALTERNATIVAS PARA PAGAMENTO DE FORMA À VISTA OU PARCELADA, MEDIANTE A INSTALAÇÃO, DENTRE OUTRAS INICIATIVAS, DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E DA CREDENCIADA, ATRAVÉS DO QUAL A OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO, COLETARÁ EM TEMPO REAL, REPASSANDO À SECRETARIA DE FINANÇAS, VALORES REFERENTES A TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA QUITAÇÃO DOS MESMOS, PARCELANDO TAL VALOR AO CIDADÃO/USUÁRIO, MEDIANTE USO DE CARTÃO DE CRÉDITO PESSOAL OU EMPRESARIAL, COM SENHA, SENDO QUE A OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, UMA VEZ APROVADA À TRANSAÇÃO PELO EMISSOR DO CARTÃO, PAGARÁ INTEGRALMENTE, NO BANCO AUTORIZADO A ARRECADAR PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA OS DÉBITOS QUITADOS NA OPERAÇÃO, DEVENDO SER EFETUADO NA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA DE FORMA INTEGRADA, EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A DATA DA TRANSAÇÃO EFETIVADA DO CARTÃO DE CRÉDITO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O serviço será prestado SEM ÔNUS para o Município, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O contrato vigorará pelo prazo de 30/12/2022 , contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por igual prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso as condições mantenham-se vantajosas para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do termo pretendido.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1 Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- 5.2. Prestar contas da gestão do serviço autarquia e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- 5.3. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 5.4. Cuidar para que haja, soluções de continuidade na prestação do serviço em questão, 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato;
- 5.5. Arcar com a despesa de uso de todos os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços;
- 5.6. Dotar os locais indicados de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender a demanda;
- 5.7. As ferramentas necessárias para a comunicação via internet são de responsabilidade da Contratada.
- 5.8. Afixar em locais visíveis e disponibilizar através de sítio eletrônico na internet, os encargos nos parcelamentos em até 12 (doze) vezes, expondo de forma clara, os custos dos encargos ao cliente.
- 5.9. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela Contratante para utilização dos equipamentos e/ou sistemas para o levantamento dos valores devidos, para a realização dos parcelamentos e para as emissões dos relatórios necessários na concretização da operação, bem como, para a verificação e avaliação dos resultados.
- 5.10. Atender todas as determinações da Autarquia e legislação vigente;
- 5.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas no Termo de Referência;
- 5.12. Alimentar a base local da Autarquia com todas as informações referentes aos pagamentos arrecadados;
- 5.13. Disponibilizar acesso ao sistema para obtenção de relatórios para à Autarquia Municipal contendo o montante arrecadado de forma discriminada, para fins de controle no modelo e na forma a ser estabelecida;
- 5.14. O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito relacionados aos débitos, será efetivado pela empresa contratada junto à Autarquia, diariamente até às 10:00 (dez) horas do primeiro dia útil seguinte a arrecadação, o montante e o volume arrecadado de forma individualizada e com o nome do contribuinte com o valor do pagamento.
- 5.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 5.16. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados;
- 5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Gestor em seu acompanhamento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.3. Indicar servidor para realização de curso para treinamento para utilizar as tecnologias disponibilizadas pela contratada.
- 6.4. Indicar espaço físico com as devidas redes de energia/lógica para funcionamento da tecnologia.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do prejuízo constatado, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1 Pela Secretaria Municipal de Finanças, sem prévio aviso, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) Quando a Secretaria Municipal de Finanças entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias. Pelo credenciado:
 - a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro oficial todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Como não existe despesa decorrente da execução deste contrato, não há conta de dotação orçamentária prevista para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE A CONTRATADA

e a secretaria Municipal de Finanças reconhecem, sob as penas da lei, que não poderão utilizar as informações reciprocamente recebidas para quaisquer outros fins que não os especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a secretaria Municipal de Finanças fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam as exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a contratada;

13.2. A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente contrato, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

13.3. A Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA dirimirá as dúvidas que suscitem este Termo desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Vereadora Virgolina Coelho, Nº 1145, São Luiz II, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.

13.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o que reza a Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL _____

TESTEMUNHAS _____